



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Portaria Prevcom nº 46/2025

### PORTRARIA PREVCOM N° 46/2025

Institui Grupo de Trabalho para análise do Plano de Gestão Administrativa da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (“PREVCOM” ou “Fundação”), conforme artigo 42 do Estatuto Social desta Fundação, e no uso das atribuições previstas no artigo 45, inciso VII, do mesmo diploma legal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente dos recursos administrativos da Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e aprimorar continuamente o Plano de Gestão Administrativa em consonância com os princípios da governança, transparência, eficiência e conformidade regulatória;

CONSIDERANDO a recente edição da Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001; e

CONSIDERANDO, ainda, as decisões da Diretoria Executiva da Fundação, devidamente registradas nas atas de suas 662<sup>a</sup> e 671<sup>a</sup> reuniões ordinárias,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica instituído, no âmbito da PREVCOM, Grupo de Trabalho para Análise do Plano de Gestão Administrativa com a finalidade de avaliar, propor melhorias e emitir parecer técnico sobre o referido plano em atenção à Resolução CNPC 62 de 09 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por:

- I - 02 (dois) membros indicados pela Presidência;
- II - 03 (três) membros indicados pela Diretoria Administrativa;
- III - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Seguridade;
- IV - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Relacionamento Institucional;
- V - 02 (dois) membros indicados pela Diretoria de Investimentos; e
- VI - 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

**§ 1º.** As indicações de cada Diretoria ao Grupo de Trabalho serão registradas na Plataforma do Sistema Eletrônico de Informação do Estado de São Paulo (Plataforma SEI!) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação desta Portaria.

**§ 2º.** Eventuais substituições dos membros do Grupo de Trabalho serão registradas na forma descrita pelo parágrafo anterior.

**Artigo 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Analisar o conteúdo do Plano de Gestão Administrativa da Entidade, avaliando sua aderência às diretrizes estratégicas e aos normativos aplicáveis;
- II – Verificar a eficiência na alocação dos recursos administrativos e a coerência dos indicadores de desempenho propostos;
- III – Avaliar os mecanismos de controle, conformidade e governança inseridos no plano;
- IV – Propor melhorias e adequações, com base em boas práticas de mercado;
- V – Emitir relatório final contendo diagnóstico, recomendações e, se necessário, minuta de revisão do Plano de Gestão Administrativa.

**Artigo 4º.** A coordenação do grupo será exercida pela Diretora Administrativa.

**Artigo 5º.** Fica facultado ao Grupo de Trabalho contar com o apoio de consultoria contratada, com a finalidade de subsidiar o desempenho das atribuições previstas no artigo 3º desta Portaria.

**Artigo 6º.** Caberá à Secretaria Executiva, do Gabinete da Presidência, atuar como instância de apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

**Artigo 7º.** O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 18 (dezoito) meses contados a partir do 22 de abril de 2025.

**Artigo 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PREVCOM nº 22, de 27 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**